



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO N° 001/2015 FME - SRP - PP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará.

**OBJETO: Registro de preços que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação de Santa Luzia do Pará conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 29 de Janeiro de 2015, às 08:30 min.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 29 de Janeiro de 2015, às 08:30 min. Na sala de licitações.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29 de Janeiro de 2015, às 08:30 min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Av. Castelo Branco, 635, Centro - Santa Luzia do Pará - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

*Será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (Trinta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.*

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
TERRA QUERIDA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 001/2015 FME - SRP - PP**

**PREGÃO Nº 001/2015 FME - SRP - PP** - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 14 de dezembro de 2006.

**Objeto:** Registro de preços que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação de Santa Luzia do Pará conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

**Data da abertura:** Dia 29 de Janeiro de 2015, às 08:30hs. Fuso Horário de Santa Luzia do Pará.

**Local:** Av. Castelo Branco, 635, Centro - SANTA LUZIA DO PARÁ - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

EMAIL: [cplsantaluzia2013@hotmail.com](mailto:cplsantaluzia2013@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015 FME – SRP – PP**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, por intermédio de seus **PREGOEIROS JEFFSON MARTINS NEVES DA SILVA E WILSON P. DE MOURA FILHO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

**1.2.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 29 de Janeiro de 2015 na Sala de Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**1.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 29 de Janeiro de 2015, na etapa do credenciamento.

**1.4.** As empresas vencedoras do certame terá que obrigatoriamente ter seu **CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ)** para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.

## 2. DO OBJETO

**O presente Pregão tem por objeto:** Registro de preços que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação de Santa Luzia do Pará conforme



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

### **2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

### **2.2. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**2.2.1.** As empresa interessadas em participar deste pregão deverão apresentar uma amostras de cada item presente no Anexo II deste Edital, para que seja avaliada pela Nutricionista da Secretaria de Educação junto com o conselho de Merenda Escolar do Município, as amostras deverão ser entregues a partir do dia 20/01/2015 até o dia 26/01/2015 no horário das 08:00 às 12:00hs no DEMAE (Departamento Municipal de Alimentação Escolar) localizado a frente da Prefeitura de Santa Luzia do Pará, conforme exigência do edital, levando em consideração todas as especificações constantes. Após as avaliações serão entregues o Atestado de certificação dos Produtos somente no dia do certame.

A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação da proponente para o referido item não apresentado e o item que não



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

for aprovado pelo conselho de merenda escolar o mesmo estará automaticamente eliminado.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**3.1.1.** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

**c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:**

**4.2.1.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.2.** OU Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IV)

**4.2.3.** Cópia da cédula de Identidade e comprovante de residência do representante. O comprovante deve estar no nome do representante, caso não esteja e obrigado a trazer o comprovante junto com uma declaração de moradia com assinatura reconhecida.

**4.2.4.** Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**4.2.5.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

**4.2.6.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

**4.2.7.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

**4.2.8.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

**4.2.9.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

**4.2.10.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

**4.2.11.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

**4.2.12.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. (Anexo VI)

**4.2.12.1.** Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

**4.2.12.2.** A não apresentação dos itens 4.2.12 e 4.2.12.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**4.2.13.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

**4.2.14.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

**4.3.1.** Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).

**4.3.2.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

**4.3.3.** Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

**4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

**4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

**4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

**4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

**4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

**4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. (anexo VI)



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**4.3.9.1.** Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

**4.3.9.2.** A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

**4.3.10.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

**4.3.11.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 29 de Janeiro de 2015.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

**4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

**a)** comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

**4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

**a)** declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

**4.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente na ordem que lhe pede o Edital.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 29 de Janeiro de 2015, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

**5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, **no dia 29 de Janeiro de 2015, as 08:30hs.**

**5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**PREGÃO Nº 001/2015 FME - SRP - PP**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**DATA: 29 de Janeiro de 2015**

**5.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**PREGÃO Nº 001/2015 FME - SRP - PP**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**DATA: 29 de Janeiro de 2015**

**5.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.7.** A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

#### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias **letivos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

**6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

**6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

**6.2.6.** O prazo de entrega

**6.2.7.** Marca dos produtos ofertados

**6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

#### **7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Educação.



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**7.2.** Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**7.3.** Por deliberação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará em contrário.

**7.4.** A entrega deverá ser feita no DEMAÉ (Departamento Municipal de Alimentação Escolar) da Secretaria Municipal de Educação indicado na ordem de fornecimento.

**7.5.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

**8.3.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

**8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

**8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações posteriores.



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

**8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

#### **9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

**9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

##### **9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica



#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório. (Anexo III)

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração ou Tributos.

c) Cópia do protocolo de entrega das amostras para conferência junto ao teste de aceitabilidade na hora do certame.

d) Alvará de Funcionamento na data vigente.

e) Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária.

f) Apresentar **Declaração Própria do Licitante**, que possui estrutura e condições para fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

g) **Ficha Técnica** com informações sobre a composição nutricional de todos os **Produtos, Enlatados e de Origem Animal** constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo II), como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados;

h) Os proponentes deverão apresentar **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo Órgão competente que comprove que a **Empresa Fabricante** de todos os itens, enlatados e de origem animal constantes no (Anexo II), foram vistoriadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

i) Os proponentes devem apresentar o **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a resolução nº. 23 de 15 de março de 2000;

#### 9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

#### **9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

---



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nulo a certidão DHP que estiver fora da validade.

a.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto nº 6.204/2007.

b) certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

**9.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

**OBS:** Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

### 10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**11.4.** Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**11.6.** Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**12.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.5.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

**13.2.** - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

**14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará.

**14.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

**14.3.** O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** O fornecedor advertido pela Secretaria Municipal de Educação, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Secretaria Municipal de Educação, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

**14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

**14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**14.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria Municipal de Educação.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Exercício: 2015

0808 - Fundo Municipal de Educação

12.368.0024.2.035 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

0909 - Secretaria Municipal de Educação

12.368.0029.2.040 - Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**a)** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**16.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 17. PAGAMENTO

**17.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

**17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

**17.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.



### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 - Artigo 16)

**18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

**18.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços - 1992
- h) **ANEXO VIII** - Ordem de Fornecimento

Santa Luzia do Pará (PA), 20 de Janeiro de 2015.

Wilson P. de Moura Filho  
Pregoeiro

Jeffson Martins Neves da Silva  
Pregoeiro e Presidente da CPL



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa em todas as páginas)

Licitação: n° 001/2015 FME - SRP - PP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Secretaria Municipal de Educação.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qnt	Marca	R\$ Unitário
------	------------------------	-----	-----	-------	-----------------

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (FAX): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

EDITAL DE PREGÃO n° 001/2015 FME - SRP - PP

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação de Santa Luzia do Pará do Município de Santa Luzia do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar n°101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei n° 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória n° 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD n° 23, de 24 de abril de 2006 e n° 32, de 10 de agosto de 2006 e lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial n° 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

**3. METODOLOGIA**



#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Os Gêneros a serem adquiridos constam na pauta em anexo para 200 dias letivo de 2015.

Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e a validade para cada produto.

#### RELAÇÃO DE PRODUTOS

Itens	Especificações	Und.	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Vlr. Unit. R\$
1	Achocolatado, apresentação em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400 g. Contendo data de fabricação, validade e número do lote.	Kg	1.000	5.000		
2	Açúcar triturado de 1ª qualidade 1 kg x 30 deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade. Sendo os mesmos uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.	Kg	4.000	20.000		

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

3	Almondegas ao molho de tomate, acondicionada em latas de até 1kg - carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdo bovino (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca, condimentos preparado para salsicha. Sem glútem, deverá ter fechamento em lata, apresentar rótulo de acordod com as normas da ANVISA.	kg	3.000	8.000		
4	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco. Embalagem contendo data de fabricação, validade e número do lote.	kg	500	2.000		
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 longo e fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. Embalagem 1x30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote.	kg	2.000	20.000		
6	Biscoito doce tipo Maria 400gr x 10de 1ª qualidade, embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	kg	3.000	6.000		
7	Biscoito doce tipo Maisena 400gr x 10de 1ª qualidade, embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	kg	3.000	6.000		
8	Biscoito doce tipo rosquinha 400gr x 10de 1ª qualidade, embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	kg	3.000	6.000		
9	Biscoito doce tipo rosquinha com castanha do pará 400gr x 10de 1ª qualidade, embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	kg	1.000	5.000		

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400gr x 10 de 1ª qualidade embalado com dupla proteção contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	kg	3.000	6.000		
11	Biscoito salgado tipo água e sal 400gr x 10 de 1ª qualidade embalado com dupla proteção contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	kg	3.000	6.000		
12	CHARQUE p.a - Embalagem 1x30 intacta, onde deverá constar data de fabricação, validade, número do lote do produto. Não deverão apresentar a superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com aprovação e inspeção do SFI ou SIE/DIPOA.	kg	5.000	12.000		
13	Concentrado líquido para o preparo de suco sabor : caju 500ml contendo data de fabricação e prazo de validade.	Lt	500	2.000		
14	Concentrado líquido para o preparo de suco sabor de: maracuja 500ml contendo data de fabricação e prazo de validade.	Lt	500	2.000		
15	Concentrado líquido para o preparo de suco sabor : manga 500ml contendo data de fabricação e prazo de validade.	Lt	500	2.000		
16	Concentrado líquido para o preparo de suco sabores : goiaba 500ml contendo data de fabricação e prazo de validade.	Lt	500	2.000		
17	Concentrado líquido para o preparo de suco sabor : acerola 500ml contendo data de fabricação e prazo de validade.	Lt	500	2.000		
18	Concentrado líquido para o preparo de suco sabor : uva 500ml contendo data de fabricação e prazo de validade.	Lt	1.000	6.000		

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

19	<p>COLORAU- Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, deve estar isento de substâncias estranhas em sua composição. Aspectos límpidos, cor e odor característicos. Embalagem: pct de 100g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.</p>	kg	300	2.000		
20	<p>FARINHA DE ARROZ - De boa qualidade isento de mofo e impurezas. Embalagem de 500g deverá obrigatoriamente ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada contendo data de fabricação, validade e número do lote.</p>	kg	500	3.000		
21	<p>FARINHA DE MILHO ( FUBÁ)- De boa qualidade isento de mofo e impurezas. Embalagem de 500g deverá obrigatoriamente ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada contendo data de fabricação, validade e número do lote.</p>	kg	500	3.000		
22	<p>FEIJÃO DO SUL TIPO 1- De boa qualidade isenta de mofo e impurezas. Embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número de lote.</p>	kg	3.000	8.000		
23	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL- Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente com identificação do tipo e data de validade, e com registro do SIF (SERVISÓ DE INSPEÇÃO FEDERAL). Embalagem de 200g.</p>	kg	2.000	5.000		
24	<p>LEITE DE COCO- Deverá ser fabricado de matéria-prima de 1º qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 500 ml</p>	Lt	500	3.000		

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

25	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO ESPAGUETE- A embalagem de 500 g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.	kg	2.000	10.000		
26	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO CONCHA OU PARAFUSO- A embalagem de 500 g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.	kg	2.000	10.000		
27	MARGARINA COM SAL - Com teor de lipídios entre 50% a 80%, na embalagem de até 500 g deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto com registro no Ministério da Agricultura.	kg	500	3.000		
28	MILHO BRANCO - Grão de boa qualidade isento de mofos e impurezas. Embalagem de 500g deverá obrigatoriamente ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada contendo data de fabricação, validade e número do lote.	kg	1.000	3.000		
29	MOLHO DE TOMATE - ingrediente básico: tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra de até 500g, adequada e resistente com identificação do tipo, data de validade e número do lote.	kg	2.000	4.000		
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO- Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, esta isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspectos límpidos, cor e odor característicos. Embalagem tipo pet de 900ml, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	lt	2.000	4.000		

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

31	SAL REFINADO IODADO - Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas em sua composição. Aspectos límpidos, cor e odor característicos. Embalagem de 1kg contendo data de fabricação, validade e número de lote.	kg	700	2.000		
32	SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE- carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdo bovino (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata até 1kg e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	kg	500	2.000		
33	SALSICHA RESFRIADA, origem carne de aves e bovina, temperatura, conservação 4°C, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	kg	1.000	6.000		
34	Sardinha em lata até 250gr contendo data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	kg	1.000	4.000		
35	Tempero completo (alho, sal etc., sem pimenta) 300g contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	kg	1.000	4.000		
36	Vinagre de álcool acondicionado em embalagem plástica de 500 ml - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	Lt	1.000	3.000		

OBSERVAÇÕES:

- CONSTATADO QUALQUER IRREGULARIDADE, QUANTO A QUALIDADE, QUANTIDADE, PESO E EMBALAGEM, NO ATO DA ENTREGA, AS MERCADORIAS SERÃO RECUSADAS, DEVENDO AS MESMAS SEREM REPOSTAS NO PRAZO DE 48 HORAS.



### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A QUANTIDADE MÍNIMA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM SEU DEPÓSITO CORRESPONDENTE A 20 DIAS LETIVOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**5.1** - A proponente deverá apresentar amostras dos propostos, para eventuais análises pela Nutricionista do Município e pelo Concelho de Merenda Escolar do Município.

**5.2** - As amostras deverão ser entregues até dia 26/01/2015 no horário das 08:00 às 12:00hs no DEMAE (Departamento Municipal de Alimentação Escolar) localizado a frente da Prefeitura de Santa Luzia do Pará.

**5.3** - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.4** - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

**5.5** - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

**5.6** - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

**5.7** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

**5.8** - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

**5.9** - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

**5.10** - A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### 6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

- a) **Local de entrega:** os produtos deverão ser entregues no DEMAE (Departamento Municipal de Alimentação Escolar) local discriminado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Pará - PA na ordem de fornecimento.
- b) **Prazo de entrega:** deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2015.
- c) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.
- d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.



(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_ atesta  
para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou/presta os serviços abaixo  
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na  
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a  
desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
emitente deste atestado e sua assinatura)

(Papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

À

**Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ**

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 001/2015 FME - SRP - PP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ANEXO V - Modelo**

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO n° 001/2015 FME - SRP - PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

À

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**

**Ref** : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

**Nº. 001/2015 FME - SRP - PP** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
-----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **001/2015 FME - SRP - PP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **NÃO** possui **OU POSSUI** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 001/2015/FME**

**Pregão nº 001/2015-FME - SRP - PP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.528/0001-32, com sede na Travessa Bruno Alves, 28, Centro - Santa Luzia do Pará, representada legalmente pelo excelentíssima Secretário Municipal **Sr. Robson Roberto da Silva**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 1141884 SSP/PA e de CPF: 071.087.452-91, residente e domiciliado em Santa Luzia do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 001/2015 FME - SRP - PP**, publicada no dia \_\_/\_\_/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação de Santa Luzia do Pará conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 001/2015 FME - SRP - PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

0808 - Fundo Municipal de Educação

12.368.0024.2.035 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

0909 - Secretaria Municipal de Educação

12.368.0029.2.040 - Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8.2 - Quando houver necessidade dos Gêneros Alimentícios por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Gêneros Alimentícios ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

9.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Gêneros Alimentícios serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 13:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Gêneros Alimentícios, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

a) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) entregar os Gêneros Alimentícios de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

### 10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DOS ADITAMENTOS**

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**ANEXO VII - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2015 - FME - SRP - PP, celebrada entre Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 001/2015 FME - SRP - PP.**

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Valor Unit. R\$

Santa Luzia do Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO**

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão n°. 001/2015 FME - SRP - PP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015. - Processo n°. 001/2015/FME

**I - DO OBJETO**

Item: \_\_\_\_ Especificações:

\_\_\_\_\_

- Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação de Santa Luzia do Pará decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_-, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

## III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento da merenda escolar, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

**Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.**

Santa Luzia do Pará (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

CONTRATADA